



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.460 /

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo autorizados a cancelar, integralmente, os restos a pagar inscritos em 2018 e em exercícios anteriores, com fundamento no artigo 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, considerando não haver ocorrido o implemento de condição e a impossibilidade de sua realização.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para tal finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JANEIRO DE 2024.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 1377, de 24 / 01 /2024.